

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 438 / 2009

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar uma Rede de Energia Elétrica Municipal, localizada na Chácara das Flores e dá outras providências."

PAULO SÉRGIO DE MORAES, Prefeito do Município de láras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei Municipal;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma Rede de Energia Elétrica Municipal de 4.930 metros de cabos de energia de baixa tensão, 35 postes de energia, 06 transformadores e 9 luminárias de 70W tipo "pétala", localizada na Chácara das Flores, para a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Santa Cruz.

Art. 2º – As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de laras, 22 de abril de 2009.

Paulo Sérgio de Moraes Prefeito Municipal